



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Vigilância Sanitária e Setor de Fisioterapia:

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	27946	Balança digital de chão, com base em vidro temperado, possuir visor em LCD, proporcionar pesagem em quilos ou libras, graduação de 100g em 100g, e capacidade máxima de 180kg. possuir um sistema de liga/desliga automático.	50,00	Un	140,21	7.010,50
2	27947	Bebê conforto com base para instalação com cinto de segurança do automóvel. Possuir cinto de segurança de 3 pontos e protetores de ombros, regulável com mínimo de 2 alturas. Possuir redutor de assento e cabeça, capota removível. Estrutura leve e resistente, peso mínimo de 3,0kg, com alça ergonômica. Capacidade para crianças do nascimento aos 13kg. Aprovado pelo INMETRO	5,00	Un	478,61	2.393,05
3	27948	Cadeira para automóvel para transporte infantil, de crianças de 0 a 36Kg. Possuir cinto de segurança de 3 pontos; possuir opções de reclino; possuir apoio para cabeça. Largura mínima de 45cm; Altura mínima de 56cm, Comprimento mínimo de 44cm, e peso de no mínimo 6,5Kg. Produto deve possuir registro INMETRO.	5,00	Un	734,97	3.674,85
4	27949	Caixa térmica, capacidade de 6l, confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno de poliuretano, de fácil higienização e atóxicas, com alça central fixa, com termômetro digital com temperatura atual, máxima e mínima a prova d água que possua sensor interno e visualização externa, com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante cor escura, com possibilidade de personalização.	30,00	Un	124,00	3.720,00
5	27950	Caixa térmica, capacidade de 12l, confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno de poliuretano, de fácil higienização e atóxicas, com alça central fixa, com termômetro digital com temperatura atual, máxima e mínima a prova d água que possua sensor interno e visualização externa, com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante cor escura, com possibilidade de personalização.	50,00	Un	147,05	7.352,50
6	27951	Caixa térmica, capacidade de 18l, confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno de poliuretano, de fácil higienização e atóxicas, com alça central fixa, com termômetro digital com temperatura atual, máxima e mínima a prova d água que possua sensor interno e visualização externa, com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante cor escura, com possibilidade de personalização.	50,00	Un	136,76	6.838,00
7	27952	Caixa térmica, capacidade de 34l, confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno de poliuretano, de fácil higienização e atóxicas, com alça central fixa, com termômetro digital com temperatura atual, máxima e mínima a prova d água	50,00	Un	184,32	9.216,00



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

		que possua sensor interno e visualização externa, com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante cor escura, com possibilidade de personalização.				
8	27953	Caixa térmica portátil: com termômetro digital externo embutido, capacidade de 15l; alça de transporte com trava; parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU).	30,00	Un	466,70	14.001,00
9	27954	Chaleira elétrica com tensão 127v, potência de no mínimo 1200w, com capacidade de 1,5l.	50,00	Un	103,73	5.186,50
10	27955	Colchão de ar casca de ovo 190x90, inflável, fabricado em PVC pneumático ou policloreto de vinila, de fácil higienização asséptica, resistência de até 130kg.	50,00	Un	304,56	15.228,00
11	27956	Estadiômetro portátil digital para medição de altura em crianças e adultos; sem necessidade de ser fixado à paredes. possuir haste de medição dobrável e base retrátil.	10,00	Un	419,00	4.190,00
12	27957	Garrafa térmica feita em aço inoxidável, para manter quente e frio, de fácil limpeza asséptica, com capacidade para 1l.	100,00	Un	58,46	5.846,00
13	27958	Garrafa térmica feita em aço inoxidável, para manter quente e frio, de fácil limpeza asséptica, com capacidade para 1,8l. Lixeira em aço inox, com tampa basculante, com pés fixos frontais, cesto interno removível com alça acoplada, alça externa para transporte, capacidade para 30l.	100,00	Un	145,50	14.550,00
14	27959	Lixeira em aço inox, com tampa basculante, com pés fixos frontais, cesto interno removível com alça acoplada, alça externa para transporte, capacidade para 30l.	50,00	Un	309,27	15.463,50
15	27960	Maleta para transporte e armazenamento. deve possuir alça de mão; material reforçado para carregamento de halteres material externo: Courvim ou semelhante; material interno: Suede ou semelhante; tamanho mínimo de 33cm largura x 23cm altura x 13cm profundidade; abertura total; fechamento em zíper; espaço amplo para acomodação de instrumentais.	10,00	Un	260,01	2.600,10
16	27961	Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) para inspeção sanitária de alimentos, de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: Termômetro temperatura de imersão: faixa de medição: -35°C a +180°C; Termômetro temperatura infravermelho: faixa de medição: -35°C a +180°C.	20,00	Un	581,15	11.623,00
17	27962	Termômetro digital tipo espeto com cabo extensor, portátil; visor em cristal líquido de fácil visualização; haste em aço inox de 14,5 cm com terminal pontiagudo; função alarme; função hold resistente à água; especificação técnica: escala: -50°C a +300 °C; resolução: 1°C; exatidão: -10 °C a 100°C = 1°C, acima de 200 °C 2%, no restante da escala 2°C; dimensão do corpo: 97x30x23 mm; dimensão da haste: 145 mm; diâmetro da haste: 4 mm; peso: 39g; alimentação: pilha 1,5v tipo LR 44.	20,00	Un	121,57	2.431,40
18	27963	Torneira elétrica com níveis de aquecimento, com potência igual ou superior a 5500w, voltagem 127v. conexão hidráulica rosca (de preferência 1/2).	20,00	Un	209,34	4.186,80
19	27964	Turbidímetro, para medição da turvação referente a concentração de partículas suspensas não dissolvidas presentes em líquidos. Faixa de medição de 0,00 a 50,00 FNU (unidades de turbidez formazina) e 50 a 1000 FNU. Resolução de 0,01 FNU para a faixa de 0,00 a 50,00 FNU e 1 FNU para a faixa de 50 a 1000 FNU.; precisão de 0,5 FNU ou 5% da leitura.; método de medição nefelométrico. Alimentação com bateria de no mínimo 9v. Tela LCD grande para facilitar a leitura dos resultados. temperatura de trabalho: suporte de temperaturas de operação entre 0°C e 50°C (32°F a 122°F)	10,00	Un	4.086,05	40.860,50
20	27965	Aparelho de infravermelho, de mesa, com lâmpada para irradiação de infravermelho, braço de sustentação flexível, chave liga e desliga, dimensões mínimas de 18,5 x 18,5 x	5,00	Un	525,26	2.626,30

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

		28 cm. (CxLxA)., consumo de potência mínima de 150 W., refletor de alumínio, distribuição de energia de forma homogênea, alimentação 110 ou 220 Volts. 50/60 Hz.				
21	27966	Aparelho de infravermelho, com pedestal construído em aço, base em polietileno, ou material semelhante, com patas desmontáveis com rodízios giratórios, altura regulável mínima de 1,05 m. e máxima de 1,45 m., haste flexível para direcionamento do foco de luz, lâmpada com potência de no mínimo 150 W., refletor de alumínio, distribuição de energia de forma homogênea, alimentação 110 ou 220 volts 50/60 Hz.	5,00	Un	1.059,85	5.299,25
22	27967	Bastão em madeira, colorido, com suporte para fisioterapia. Jogo com 5 unidades.	5,00	Un	584,33	2.921,65
23	27968	Bola de massagem, tipo cravo massageadora, com tamanho mínimo de 10cm de diâmetro.	50,00	Un	26,20	1.310,00
24	27969	Cadeira mocho giratório, sem encosto, com rodas nos pés, revestidas em Courvim ou semelhante.	10,00	Un	336,09	3.360,90
25	27970	Cone demarcatório modelo chapéu chinês/prato, para treino funcional, cores sortidas, confeccionado em polipropileno ou material semelhante.	30,00	Un	4,60	138,00
26	27971	Cunha de posicionamento para fisioterapia, revestido, tamanho padrão, em material Courvin, ou semelhante.	10,00	Un	215,95	2.159,50
27	27972	Escada de agilidade para exercícios funcionais, com degraus confeccionados em plástico e tiras laterais em nylon. Cores das tiras e dos degraus de cores diferentes.	10,00	Un	146,38	1.463,80
28	27973	Exercitador de mãos e dedos digi flex/finger flex intensidade extra leve 1.5 lbs = 0,7kg	20,00	Un	111,89	2.237,80
29	27974	Exercitador de mãos e dedos digi flex/finger flex intensidade leve 3.0 lbs = 1,4kg.	20,00	Un	77,21	1.544,20
30	27975	Exercitador de mãos e dedos digi flex/finger flex intensidade média 5.0 lbs = 2,3kg.	20,00	Un	68,26	1.365,20
31	27976	Foco de luz para uso hospitalar, bivolt (110v ou 220v) (50/60hz); possibilidade de usar lâmpadas LED de 110v ou 220v. altura regulável: 100cm a 170cm; interruptor liga/desliga; possuir regulagem para direcionamento do foco da lâmpada; giro de 180° da cúpula; Foco de luz para uso hospitalar, bivolt (110v ou 220v) (50/60hz); possibilidade de usar lâmpadas LED de 110v ou 220v. altura regulável: 100cm a 170cm; interruptor liga/desliga; possuir regulagem para direcionamento do foco da lâmpada; giro de 180° da cúpula; regulagem de altura.	10,00	Un	853,11	8.531,10
32	27977	Halteres em ferro fundido com revestimento emborrachado em PVC 0,5kg.	20,00	Un	16,61	332,20
33	27978	Kit de cones altos com bastões para formação de barreira, que possuam furos em diferentes alturas para encaixe dos bastões. Altura média, mínima de 24 cm e largura média, mínima, da base do cone 15cm. Confeccionado em PVC ou polipropileno.	10,00	Un	84,41	844,10
34	27979	Lâmpada infravermelho para uso medicinal, potência de 110w, com tensão de 110v	10,00	Un	147,78	1.477,80
35	27980	Laser portátil Recover para fisioterapia, laser vermelho 660nm e laser infravermelho 808nm.	10,00	Un	2.826,93	28.269,30
36	27981	Meia bola de massagem, tipo cravo, de equilíbrio, com tamanho mínimo de 16cm de diâmetro, em material vinílico.	20,00	Un	43,48	869,60
37	27982	Óculos de proteção operador de laser - 200nm à 1200nm	20,00	Un	203,05	4.061,00
38	27983	Óculos concha ou óculos de proteção paciente em terapia com laser.	20,00	Un	97,48	1.949,60
39	27984	Prancha de madeira, tipo Skate, para exercícios de fisioterapia.	5,00	Un	190,18	950,90
40	27985	Suporte de mesa para lâmpada infravermelho, com tensão 110v.	10,00	Un	95,55	955,50
41	27986	Suporte pedestal para lâmpada infravermelho, com tensão 110v.	10,00	Un	362,02	3.620,20

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretária Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3538-1523, ou (46) 3538-2422, ou (46) 3538-1120, falar com ELAINE GONÇALVES, responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/96, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Considerando o objeto em questão, que se refere à "Aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Vigilância Sanitária e Setor de Fisioterapia", aliado à ausência de um número mínimo de três fornecedores locais ou regionais cadastrados, é necessário ponderar sobre a modalidade de licitação mais vantajosa para a Administração Pública.

Primeiramente, é crucial ressaltar que o objetivo primordial deste processo licitatório é garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que contribuam para a melhoria da qualidade do atendimento de saúde nas unidades de atenção primária. Dessa forma, a prioridade deve ser a seleção dos produtos que melhor atendam às necessidades técnicas e operacionais das unidades, garantindo eficácia e eficiência nos serviços prestados à população.

Ademais, conforme preconiza o artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) não é obrigatória quando não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, a ausência de fornecedores locais ou regionais suficientes implica em uma limitação na competitividade do certame, o que pode comprometer a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição dos materiais necessários.

Além disso, é relevante considerar a natureza e a complexidade dos produtos a serem adquiridos, bem como a necessidade de garantir a segurança, a qualidade e a durabilidade dos equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de atenção primária. Em muitos casos, a exigência de especificações técnicas rigorosas pode limitar a capacidade das ME/EPP de atenderem plenamente às exigências do edital, o que poderia resultar em propostas menos vantajosas ou na impossibilidade de participação dessas empresas no certame.



Portanto, diante do exposto, e em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da busca pela melhor relação custo-benefício, justifica-se a decisão de não aplicar a exclusividade de licitação para ME/EPP no presente certame para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de atenção primária de saúde. A modalidade de licitação escolhida deverá ser aquela que proporcione a maior competitividade e a melhor qualidade dos produtos a serem adquiridos, visando sempre o interesse público e a otimização dos recursos disponíveis.

2.2. JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL

O município de Salto do Lontra/PR em cumprimento com o dever e obrigação de em suas compras aplicar o pregão eletrônico ao invés do presencial, utilizada desde o ano de 2018 a plataforma eletrônica COMRASNET <https://www.comprasnet.gov.br/>, sendo está a principal plataforma para aplicação do pregão eletrônico. Apenas no ano de 2024 foram realizados 64 pregões eletrônicos destes 57 foram realizados na plataforma comprasnet sendo priorizada a mesma para as licitações realizada por este município, mas como todos sabemos a plataforma Comprasnet, não possui parametrização com qualquer sistema de gestão pública, o que torna o trabalho maçante para publicação das licitações com grandes quantidades de itens, para ser claro para publicar uma a Exemplo uma licitação de medicamentos é preciso passar item a item ao mínimo 03 vezes, 01 lançamento do item na intenção de registro de preço, 02 lançamentos dos valores e quantidades e 03 ajustes para retirar a exclusividade de micro e pequena empresa e ajustes finais, ou seja, a licitação possuindo um total de 165 itens após todos os ajustes o condutor do processo teria passado ao menos 495 vezes nos itens, caso ainda não houvesse erro. Como todos sabemos o COMPRASNET está passando por melhorias e adequações o que também causa transtornos ao tentar usar a plataforma.

A comissão de licitação de Salto do Lontra optou por utilizar o comprasnet para aplicar a licitação de medicamentos, mas por inúmeros erros os quais a única solução para o momento seria a exclusão do processo e relançamento no sistema, considerando ainda se seria tentativa e erro pois o sistema não autoriza a exclusão de itens que foram excluídos do CATMAT, conforme imagem em anexo.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Ministério da Economia

Divulgação de Compras

Licitação Dispensa/Inexigibilidade Pedido de Cotação Eletrônica Eventos Sub-rogação Apoio

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação 25/07/2022 13:38:03

INTEGRAÇÃO SIASG - 042010CD - COMPRA: 9576370500642022 - N42010CC ITEM: 00001 -> A UNIDADE DE FORNECIMENTO "Frasco 100,00" DO ITEM DE MATERIAL 000448538 ASSOCIADO AO ITEM 00001 NÃO EXISTE NO CATMAT

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANÁ UASG Responsável: 987837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA/PR

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00064/2022 Forma de Realização: Eletrônica Característica: Registro de Preço (SRP) Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00001/2022

Nº do Processo: 154 Tipo de Licitação: Menor Preço Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SOD: Sim

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) Equalização de ICMS: Internacional Quantidade de Itens: 165

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde

Data da Divulgação: 26/07/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 26/07/2022 às 05:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 08/08/2022 às 08:00

Como podemos ver o item 01 não possui a unidade de fornecimento frasco de 100,00, ao seguir o caminho logico para correção na opção alterar/excluir licitação, não é possível fazer o ajuste ou exclusão do item conforme imagem abaixo:

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Ministério da Economia

Divulgação de Compras

Licitação Dispensa/Inexigibilidade Pedido de Cotação Eletrônica Eventos Sub-rogação Apoio

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar Item da Licitação 26/07/2022 08:11:52

Item

Nº do Item: 1 Tipo de Item: Material Código do Item: 448538 Descrição do Item: Acefrofilina

* Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00

Descrição Detalhada: Acefrofilina Forma Farmaceutica: Xarope, Concentração: 5 MG/ML

1184 Caracteres Disponíveis

* Item Sustentável: Não

* Quantidade Total do Item: 2000 * Tipo de Objeto do Item: Bens Comuns * Critério de Julgamento: Menor Preço * Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável * Valor Unitário (R\$): 2,6000

* Valor Sigiloso? Sim Não

Tipo de Benefício: Sem Benefício Grupo: Não Agrupado

Tipo de Variação: Monetário * Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01

☐ Utilizar tratamento do Decreto 7174/2010

* Permitir Adesões: Sim Não

Salvar Item Adicionar Item Excluir Item

Item Anterior Ir para o item: 1 Ir Próximo Item

Como podemos ver a opção que seria a solução para o problema está inativa, restando a única opção que seria, incluir nova intenção de registro de preço, alterar o item com erro em questão, fazer todos os ajustes passando novamente três vezes por item e aí sim tentar novamente a publicação, e caso ainda houvesse outro item com erro, deveria fazer o processo inteiro novamente ficando inúmeros dias lançando e excluindo processos licitatórios.

Por esta justificativa acima e por se considerar que a falta de material hospitalar causaria desabastecimento nas unidades básicas de saúde UBS, trazendo enormes prejuízos aos usuários do SUS, optou-se por utilizar outra plataforma de compras eletrônica o BLL, visto que o município já

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



publicou processos licitatórios nesta plataforma, não havendo qualquer transtorno ao usar a plataforma sendo intuitiva e prática.

Considerando ainda que a plataforma em questão possui parametrização com o sistema utilizado pelo município de Salto do Lontra, minimizando o trabalho, bem como agilizando o processo licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços dessa licitação são classificados como comuns pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadram como bens e ou serviços especiais conforme estabelece o inciso XIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de execução do contrato oriundo deste processo licitatório, será de doze (12) meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado conforme preconiza o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

4.2. O prazo inicial de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório, será de doze meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se da necessidade da aquisição de materiais e equipamentos de uso diário e cotidiano para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Vigilância Sanitária e para o Setor de Fisioterapia.

5.2. É necessária essa aquisição devido aos crescentes usos dos materiais e equipamentos nas diversas áreas da Secretaria, e pelo aumento das demandas que os servidores municipais enfrentam para a realização de suas atividades diárias

5.3. Os presentes materiais e equipamentos solicitados são de uso de rotina nas áreas supracitadas da presente Secretaria. Materiais e equipamentos em bom estado, modernos e atualizados, facilitam, auxiliam e melhoram os atendimentos e trabalhos realizados, e permitem aos servidores reduzir gastos e possíveis prejuízos a Administração Municipal.



5.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

Para este objeto de contratação não existem impactos ambientais significativos que possam dar prejuízo e/ou causar danos permanentes, sendo dispensados uso de resoluções.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.4 REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.4.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.4.1.1 Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.

f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;

g) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame;



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do empenho em remessa única no endereço RUA PREFEITO NEURI BAÚ, 997, CEP: 85670-000, CENTRO, SALTO DO LONTRA - PR.

8.1.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.4. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos materiais pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



8.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. São obrigações da Contratada:

- I - efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;



VI - manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

VIII - arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:

- a) houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;
- b) houver interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

8.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI - O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal do contrato será Josi Mara Dallo, conforme portaria de nomeação.

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.1.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.1.4 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.1.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



10.1.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.1.7. Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

10.1.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.1.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor do contrato será Elaine Gonçalves, conforme portaria de nomeação nº 690 de 18 de janeiro de 2024.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

11.1.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO



11.1.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.1.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de SALTO DO LONTRA constando número da licitação, e descrição dos serviços prestados.

11.2.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no serviço efetuado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.



11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as todas as retenções tributárias a que for obrigada, inclusive retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.1.2. O modo de disputa será aberto e fechado.

12.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de materiais e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de forma contínua.



12.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2.3. Os bens deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as usuais contidas no edital

12.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão as usuais contidas no edital.

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 252.659,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais com sessenta centavos).**

14. DAS ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.

14.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

14.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.



14.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional do Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	MATRÍCULA DE DESPESA	DESPESA	FONTE
04	001	2020	4.4.90.52.04.00.00	2188	303
04	001	2020	4.4.90.52.04.00.00	2189	303
04	001	2020	4.4.90.52.12.00.00	1828	303
04	001	2020	3.3.90.30.19.00.00	1838	303
04	001	2051	3.3.90.30.19.00.00	1876	339
04	001	2020	3.3.90.30.99.10.00	1696	303
04	001	2020	3.3.90.30.36.00.00	1139	303
04	001	2051	3.3.90.30.36.00.00	1140	339
04	001	2016	3.3.90.30.36.00.00	1137	494



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

04	001	2017	3.3.90.30.36.00.00	1138	494
04	001	2020	3.3.90.30.16.00.00	1022	303
04	001	2022	3.3.90.30.16.00.00	1024	303
04	001	2051	3.3.90.30.16.00.00	1023	339
04	001	2016	3.3.90.30.16.00.00	1021	494
04	001	2020	4.4.90.52.08.00.00	1415	303
04	001	2020	4.4.90.52.08.00.00	1819	337
04	001	2020	4.4.90.52.08.00.00	1861	5337
04	001	2020	3.3.90.30.43.00.00	2190	303
04	001	2020	3.3.90.30.26.00.00	1124	303
04	002	2022	3.3.90.30.26.00.00	1126	303
04	001	2051	3.3.90.30.26.00.00	1125	339
04	001	2016	3.3.90.30.26.00.00	1123	494
04	001	2020	3.3.90.30.28.00.00	1619	303
04	001	2051	3.3.90.30.28.00.00	1764	339

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra, 15 de outubro de 2024

Elaine Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná